

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**Composição do Edital**

<b>1. DO OBJETO</b> .....	2
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	2
<b>3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL</b> .....	5
<b>4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b> .....	5
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	6
<b>6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</b> .....	6
<b>7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA</b> .....	6
<b>8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	7
<b>9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA</b> .....	9
<b>10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA</b> .....	11
<b>11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR</b> .....	12
<b>12. DA HABILITAÇÃO</b> .....	13
<b>13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE</b> .....	16
<b>14. DOS RECURSOS</b> .....	16
<b>15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	17
<b>16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> .....	17
<b>17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b> .....	17
<b>18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b> .....	18
<b>19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b> .....	18
<b>20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	19
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	21
<b>ANEXOS</b> .....	23
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b> .....	23
<b>ANEXO II - Termo de Referência</b> .....	24
<b>ANEXO III - Minuta de Contrato</b> .....	29
<b>MODELO 1 - Proposta de Preço e Declarações</b> .....	36

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

Órgão interessado:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>
Processo:	<b>313/2024</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 004/2024.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
Orçamento SIGILOSOS?	<b>NÃO</b>
Intervalo mínimo de lances:	<b>0,5% (zero vírgula cinco por cento)</b>
Exame e Retirada do Edital:	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> e <a href="https://www.miracema.to.gov.br/">https://www.miracema.to.gov.br/</a>
Local da Sessão:	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
Data da Sessão:	<b>17/05/2024</b>
Hora da Sessão:	<b>09:h00min</b> (horário de Brasília-DF)
Validade da Proposta	<b>90 (noventa) dias</b>
Informações:	Fone (63) 6366-1444 em horário das 08h às 14h. E-mail: <a href="mailto:licitacaomiracema10@gmail.com">licitacaomiracema10@gmail.com</a>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Este pregão tem por objeto Trata-se de contratação de serviços de engenharia comum, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado e, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site <https://bnc.org.br/>, exceto consórcio.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**2.2.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.3.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

d.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica e documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se, bem como, deverá inserir sua proposta final/negociada juntamente com os documentos estabelecidos no edital.

**2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**2.5.1.** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.5.2.** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.5.3.** Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.5.4.** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, do Decreto Municipal nº 004, de 08 de Janeiro de 2024.

**2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**

**2.6.1.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**2.6.1.1.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: <https://bnc.org.br/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Miracema - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br/>, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site <https://bnc.org.br/>, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site <https://bnc.org.br/>.
- 5.4. Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do **item 6**, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital e **proposta eletrônica na forma do item 5**, deverão ser inseridos dentro do prazo para recebimento estabelecido no preâmbulo do edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 12 deste edital. Os campos estarão devidamente identificados/nominados, sendo obrigatório a inserção de todos os documentos listados no sistema, que devem corresponder à cada campo, conforme identificado.
  - 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

**7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
  - b) Marca, no que couber;
  - c) Fabricante, no que couber.
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Miracema do To/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miracema/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula, cinco por cento)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.**

**8.22.1.** No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação, e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do **item 9, 9.1**, acompanhada dos documentos complementares solicitados no **subitem 9.1.1, 9.1.1.1 e 9.1.1.2**

**8.22.2.** O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

**8.23.** Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**9.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**9.1.1.** A proposta final apresentada **conforme MODELO 1**, deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- d) O valor unitário, **por item** e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**9.1.1.1. Juntamente com a proposta comercial, (apresentada conforme **MODELO 1**), sob pena de desclassificação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Miracema/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

**c) PARA USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:**

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a participar deste certame.

**9.1.2. As declarações exigidas juntamente com a proposta, conforme **MODELO 1**, no item 9.1.1.1, letras: “a”, “b” “c” deverão ser apresentados com a assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser digitalmente e/ou deverá ser idêntica ao documento oficial com foto apresentado na forma do **item 12.7, letra “a”**.**

- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 08 de Janeiro de 2024.
- 10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
- 10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta, ou melhor, lance, que apresentar preço inexecuível.
- 10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexecuível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.3.2. Considerar-se-á inexecuível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR**

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\\_Brk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk)).

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do **item 6** deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

12.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, **SUBSTITUI** os documentos dos itens **12.7; 12.8 e 12.10**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

12.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.4.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.5.A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.7.Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.**

12.7.1. Os documentos referentes ao **item 12.7, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
  - a.1** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
  - a.2** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1** As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - b.3** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- b.4** O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- c) No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- c.1** O MEI deverá apresentar [Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor](#), no que couber.

12.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- 12.9.1 Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita **Federal** do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.10.1. Os documentos do **item 12.10, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação,

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.11.1.1. Os documentos de comprovação da regularidade fiscal, atualizados, deverão ser inseridos digitalmente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo-se o prazo estipulado no item anterior.**

12.11.1.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

12.12.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE**

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante do certame.

13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de pressuposto de admissibilidade quanto a intenção de recorrer, para decidir se o recurso deve ser conhecido ou não.
- 14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 14.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os documentos referidos neste item permanecerão com vista franqueada aos interessados, no próprio sistema de compras e também no Portal da Transparência do Município.
- 14.6. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## **17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 17.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

- 17.2. **O contrato será firmado nos termos da minuta constante no ANEXO III.**
- 17.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, independentemente de transcrição.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 18.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, acondicionamentos e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 18.2. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 18.3. A contratada prestará os serviços conforme disposições indicadas no **ANEXO II** Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$   
TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

19.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

## **20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

23.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 23.1, I deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Miracema/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do item 23.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 004/2024.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Miracema, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Miracema - TO.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/e> no Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins, através do site <https://www.miracema.to.gov.br/>
- 21.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.14. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://bnc.org.br/>, bem como, no <https://www.miracema.to.gov.br/>, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- 21.15. Fica eleito o foro de Miracema do Tocantins – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.16. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366-1444 ou e-mail [licitacaomiracema10@gmail.com](mailto:licitacaomiracema10@gmail.com).

Miracema, aos xx dias do mês de xxxxx de **2024**.

Pregoeiro(a)

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M <sup>3</sup>	1700	AREIA LAVADA	R\$	R\$
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**ANEXO II - Termo de Referência**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(ART. 6 DA LEI Nº. 14.333/2021)**

Miracema, xxx de xxx de 2024.

**1. UNIDADE ORÇAMENTARIA DEMANDANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
TELEFONE: (63) 3366-1444

**2. OBJETO**

Será adotada a licitação pelo critério de julgamento por menor preço por item, na forma eletrônica, para a contratação, no âmbito da Administração Pública na modalidade Pregão Eletrônico consoante disposto pelo artigo 29 da Lei 14.133/2021.

Pregão na modalidade de forma eletrônica, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO. Os produtos a serem fornecidos para o órgão devem observar os grupos, quantitativos e valores de referência constantes na tabela abaixo, e deverão, ainda, estar em conformidade com as especificações técnicas descritas nas especificações Técnicas, integrante do presente Termo de Referência.

**3. ORIGEM DOS RECURSOS**

1500,1701
-----------

**4. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de areia lavada para a temporada de praia no município de Miracema do Tocantins – To, exercício de 2024, pela Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, são essenciais para a estruturação da praia anualmente realizada no município, a fim de proporcionar lazer e entretenimento à população local e aos visitantes.

Diante da necessidade de suprir a demanda identificada, expressa por comunicações internas dos setores responsáveis, a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins busca cumprir sua missão institucional e atender ao interesse público, utilizando os instrumentos legais para aquisição de bens e serviços.

Considerando a importância de garantir a economicidade, eficiência, legalidade e objetividade na gestão dos recursos públicos, a Prefeitura realiza uma pesquisa prévia de preços para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, baseando-se no critério do menor preço.

Assim, a aquisição de areia lavada representa um investimento necessário e estratégico para garantir o funcionamento adequado das atividades recreativas e da infraestrutura no município de Miracema do Tocantins.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**5. OBJETIVO:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a visão de que a Praia Mirassol, localizada na orla do Rio Tocantins, na área urbana da cidade, no final da Avenida Tocantins, é uma das mais tradicionais do Estado do Tocantins.

Já que a margem esquerda do Rio, no local em que a mesma se encontra, possui o nível muito baixo, não propício ao banho, sendo necessário adentrar com areia lavada ao leito do rio para a colocação da estrutura, e assim proporcionar a população e os turistas momentos de lazer em toda a temporada.

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I do Edital.

**7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.**

ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA – SUBITEM	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.390.30	10.55.23.695.0722.2.151	399	1500 - 1701	<b>R\$ 68.918,99</b>
<b>T O T A L</b>				<b>R\$ 68.918,99</b>

**8. VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de **R\$ (293.108,33)**.

**9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Após a formalização do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá proceder à entrega dos produtos no prazo médio de até 30 (Trinta) dias, mediante recebimento da nota de empenho.

**10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega deverá ser feita, conforme endereço especificado neste documento, localizado na rampa da orla do Rio Tocantins, na Praça Pedro Prachedes, Centro, como ponto de entrega para a areia lavada, é ideal devido à sua localização estratégica e acessível. Por estar próxima ao rio, facilita o transporte da areia para a área de praia planejada. Além disso, a infraestrutura existente na rampa permite o armazenamento seguro da areia, reduzindo custos e impactos ambientais.

**11. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1 OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OBEDECERÃO NO**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

- 10.2.1** “Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste Termo de Referência, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.
- 10.2.2** Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- 10.3 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
- 10.3.1** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 10.3.2** Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 10.3.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 10.3.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.3.5** Dar integral cumprimento ao Termo de Referência;
- 10.3.6** Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, providenciando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, entregue oficialmente pela Contratante, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes.
- 10.3.7** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes;
- 10.3.8** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, como transporte, embalagens, frete, como também, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e os salários de seus empregados;
- 10.3.9** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos e apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 10.3.10** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente uniformizado, com a identificação da empresa, portando crachá de identificação pessoal;
- 10.3.11** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes;
- 10.3.12** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos materiais, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes;
- 10.3.13** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.14** Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 10.3.15** Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes quaisquer ônus.
- 10.3.16** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, durante a realização do Contrato.
- 10.3.17** Arcar com todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.3.18** Responsabilizar-se observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipal direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 10.3.19** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 10.3.20** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não confere responsabilidade a esta Fundação;
- 10.3.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação;
- 10.3.22** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- 10.4 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 10.4.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, conforme lei nº 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 10.4.2** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, conforme Lei 14.133/2021.
- 10.4.3** Permitir o livre acesso do pessoal da(s) Contratada(s) ao local de entrega dos produtos;
- 10.4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento dos insumos;
- 10.4.5** Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis;
- 10.4.6** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 10.4.7** Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;
- 10.5** Promover o pagamento dos produtos na forma convencionada;
- 10.6 GARANTIA DO OBJETO**
- 10.6.1** A garantia dos móveis (mesas, cadeiras e armários) consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações; no art. 96. A critério da

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos

**10.7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**10.7.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento dos materiais fornecidos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada.

**10.7.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**10.7.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**10.8 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**10.9** Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.10** Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**10.11** A Contratada aplicara as sanções prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.12** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.13** Não manter a proposta;

**10.14** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.15** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.16** Cometer fraude fiscal;

**10.17** Descumprir quaisquer obrigações assumidas;

**10.18** Advertência;

**10.19** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

**10.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**10.21** A aplicação de multas ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**10.22** As demais disposições não contempladas neste Termo serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.333/2021 e demais normas aplicáveis.

<p>11. RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p align="center">CARIMBO E ASSINATURA</p>	<p>12. VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRO:</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p align="center">CARIMBO E ASSINATURA</p>
<p>13. SETOR SOLICITANTE:</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p align="center">CARIMBO E ASSINATURA</p>	<p>14. VALIDAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OU EQUIVALENTE:</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p align="center">CARIMBO E ASSINATURA</p>
<p>15. ORDENADOR DE DESPESAS:</p> <p>Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p align="center">(carimbo e assinatura)</p>	

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**ANEXO III - Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, E A EMPRESA XXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 752.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 004/2024, bem como a instrução do processo administrativo nº 752, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a (à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MT	1.700,	AREIA LAVADA	R\$	R\$
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços conforme indicados no item 4.2 do ANEXO II ao edital - Termo de Referência.

2.2. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 01 ano, prorrogáveis por sucessivos períodos limitada a vigência decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \times 100$  I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Comprovação de que os serviços atendem às especificações exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- 7.1.2 O período da primeira inspeção será na execução dos serviços, com as condições expostas nas especificações técnicas – item 2.2 do Termo de Referência.
- 7.1.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva, e encaminhará para o Departamento Financeiro para providenciar a liquidação da despesa.
- 7.1.4 O fiscal de contrato será indicado após assinatura do contrato através de portaria publicada no diário oficial do Município.
- 7.1.5 A qualificação técnica, deverá os participantes apresentar todos os documentos exigidos pela Superintendência de Compras e Licitação quanto a comprovação de sua capacidade.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1 Entregar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2.2 A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos serviços rejeitados, quando estes não satisfizer ou ocorrer divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;
- 7.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.2.4 Garantir a qualidade dos serviços prestados e os termos de garantia especificados no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.2.5 Responsabilizar-se por todos os encargos para execução dos serviços constantes neste Termo;



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- 7.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução dos serviços;
- 7.2.7 Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, aos usuários dos serviços ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 7.2.8 Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 004/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Miracema pelo prazo de até três anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- n)

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 004/2024.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Miracema/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Miracema/TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

EMPRESA CONTRATADA  
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE  
(Nome do Gestor) (Cargo)

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

**MODELO 1 - Proposta de Preço e Declarações**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ nº:

Endereço completo:

CEP:

Telefone e e-mail:

Prazo de execução da entrega dos produtos: (conforme termo de referência ANEXO II do edital)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários: nome e número do banco, agência e conta corrente.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MT	1.700	AREIA LAVADA		
				Valor total	R\$

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que atende no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

b) Declaro que são verídicas e de minha inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Miracema/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

c) **NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:**

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins**

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*